

CONTRATO

CONTRATO Nº 011/PP010/2023. PROCESSO ADM. 010/CLMR/2023.

CONTRATO QUE ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA E A EMPRESA: ZUCCHI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 41.609.248/0001-31.

Por este instrumento particular, A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA\MA, situada à Praça Juca Brandão N° 56, Centro, MATA ROMA-MA, inscrita no CNPJ sob o N° 69.390.136/0001-51, neste ato representado pelo Presidente da câmara municipal, o Senhor PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 032935572007-0 e do CPF nº 996.272.563-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ZUCCHI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n 41.609.248/0001-31, sediada em Rua DEP. BACELAR, S\N, CEP: 65.510-000, BAIRRO: CENTRO, MATA ROMA\MA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIANA CRISTINA ZUQUE DE MATTOS CORREA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 021649512002-4 e do CPF nº 079.884.133-84, e a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
1	Multicabo balanceado 08 vias com medusa completa	MT	70	R\$ 26,38	R\$ 1.846,60
2	CAIXA ACÚSTICA ATIVA PARA SOM AMBIENTE.	UNID	3	R\$ 2.004,76	R\$ 6.014,28
3	Microfone Duplo De Lapela Sem Fio Tipo C Dois Canais C/nfs	UNID	2	R\$ 274,33	R\$ 548,66
4	MICROFONE SEM FIO UHF DUPLO C/ 2 BASTÕES DE MÃO TRANSMISSORES	UNID	3	R\$ 896,87	R\$ 2.690,61
5	Microfones de mesa com haste, chave de liga e desliga, led indicador de ligado, saída XLR, resposta de frequência 50 Hz a 17 KHz, padrão polar cardioide. Haste de 75 cm.	UNID	4	R\$ 896,87	R\$ 3.587,48
6	Microfones de mesa com haste, chave de liga e desliga, led indicador de ligado, saída XLR, resposta de frequência 50 Hz a 17 KHz, padrão polar cardioide. Haste de 50 cm.	UNID	14	R\$ 583,07	R\$ 8.162,98



			1	1	
7	CABO BALANCEADO BLINDADO APLICAÇÃO: MONTADOS COM PLUGUES USINADOS EM LATÃO NIQUELADO NAS EXTREMIDADES. CABO PARA LIGAÇÃO DE MICROFONES BALANCEADOS E OU DESBALANCEADOS PARA LONGAS DISTÂNCIAS. GRAVAÇÃO DUPLA DA METRAGEM NA CAPA EXTERNA, O QUE FACILITA O CONTROLE DO ESTOQUE. ALTA BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS. ALTA FLEXIBILIDADE CONDUTOR EM COBRE ESTANHADO OFHC ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA E BAIXA RETRAÇÃO DURANTE A SOLDA DUPLA BLINDAGEM EM MALHA DE COBRE ESTANHADO OFHC + FITA DE POLIÉSTER ALUMINIZADA COBERTURA EM PVC EMBORRACHADO CABO PARA MICROFONE 0,20MM (DUPLA BLINDAGEM/CAPA PRETA) MALHA 75%	MT	85	R\$ 11,08	R\$ 941,80
8	PLUG XRL MACHO cont. PRATA.	UNID	40	R\$ 33,76	R\$ 1.350,40
9	PLUG XRL FEMEA cont. PRATA.	UNID	40	R\$ 33,76	R\$ 1.350,40
10	MESA DE SOM ANALÓGICA 16 CANAIS: INTERFACES DE ÁUDIO/USB EMBUTIDAS PRÉ-AMPLIFICADORES PARA MICROFONES, COMPRESSORES COM UM ÚNICO POTENCIÔMETRO PARA ESTÚDIOS (EM TODOS OS CANAIS MONO), E SOFTWARE DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MIXER ANALÓGICO DE BAIXÍSSIMO RUÍDO PRÉ-AMPLIFICADORES PARA MICROFONE DE ALTÍSSIMO DESEMPENHO COMPRESSORES DE ESTÚDIO COM UM ÚNICO POTENCIÔMETRO EM TODOS OS CANAIS MONO EQS DE 3 BANDAS ESTILO BRITÂNICO NEOCLÁSSICO PARA UM SOM MAIS REAL. PROCESSADOR DE EFEITOS PARA ESTÚDIOS COM 16 PRESETS EDITÁVEIS INCLUINDO REVERB, CHORUS, FLANGER, DELAY, PITCH SHIFTER, MULTI-EFEITOS, FUNÇÃO TAP E CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO USUÁRIO ARMAZENÁVEIS INTERFACE ESTÉREO DE ÁUDIO/USB EMBUTIDA PARA CONEXÃO DIRETA COM COMPUTADOR. GRAVAÇÃO DE ÁUDIO LIVRE, SOFTWARE DE EDIÇÃO E PODCAST E MAIS DE 150 PLUG-INS DE FEITO/INSTRUMENTOS E DRIVER DE BAIXA LATÊNCIA JÁ INCLUSOS SOFTWARE DE PRODUÇÃO MUSICAL. COMPACT XT2.5INSERT DE CANAL EM CADA CANAL MONO PARA CONEXÃO FLEXÍVEL DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS, LEDS DE PICO EM TODOS OS CANAIS. SAÍDA MASTER BALANCEADAS COM CONECTORES XLR BANHADOS A OURO. SAÍDAS DE FONE/CTRL ROOM COM MATRIZ DE FONTE MULTI-ENTRADA. POTENCIÔMETROS DE 60-MM COM PRECISÃO LOGARÍTMICA E CONTROLES ROTATÓRIOS. FONTE DE ENERGIA TIPO FULLLRANGE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE (100 - 240 V), SOM LIVRE DE RUÍDOS, RESPOSTA TRANSIENTE SUPERIOR E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. PADRÃO DE INSTALAÇÃO EM RACKS PARA MAIOR FLEXIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM RACKS PARA MAIOR FLEXIBILIDADE DE INSTALAÇÃO. TOTAL INPUTS: 24ENTRADAS MONO/ESTÉREO: 8/4BUSES MIX: 4/2PRÉ-AMPLIFICADORES PARA MICROFONES: 10EQ DE CANAL	UNID	1	R\$ 3.925,10	R\$ 3.925,10



	MONO: 3- BANDASCANAL DE ENVIO EFEITO MON/FX: 2/2RETORNOS DE EFEITOS: 4 ESTÉREOINTERFACE/SAÍDA USB: 2- ENTRADAS/2-SAÍDAS PRESETS DO PROCESSADOR FX: 16 MEDIDORES EM LED: 12-LED. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 136MM. LARGURA 418MM. PROFUNDIDADE 438MM PESO 5,9 KG USB TIPO DE PRODUTO: ANALÓGICO CANAL: 16POTÊNCIA (W): USB CONEXÕES: USB EFEITO: CHORUS, DELAY, FLANGER, MULTIEFEITOS, PITCH SHIFTER, REVERB EQUALIZADOR:NEOCLÁSSICOS				
11	FILTRO DE LINHA. DESCRIÇÃO MINIMA: RÉGUA DE ENERGIA: DISTRIBUIDOR DE ENERGIA FILTRO DE LINHA, BARRA DE TOMADAS COM FILTRO RF 5 TOMADAS, POTÊNCIA 1000W CARACTERISTICAS MINIMAS: FILTRO 05 TOMADAS DISPLAY INDICATIVO DE VOLTAGEM POTÊNCIA 1000W BIVOLT AUTOMÁTICO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PRETO FUSIVEIS:30A/50-60HZ (127V) É 15A/50-60HZ (220V) POTÊNCIA: 1000W VOLTAGEM: BIVOLT	UNID	5	R\$ 93,90	R\$ 469,50
12	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA TECNOLOGIA DIGITAL POTÊNCIA DE 2X 300W EM LINHA DE 70,7V E 1X 600W EM LINHA DE 141V, 1U DE RACK E PESANDO APROXIMADAMENTE 2,6KG. POTÊNCIA TOTAL COM QUALQUER AC ENTRE 100- 260V, PODENDO CAIR ATÉ 65VAC. POTÊNCIA RMS @ 12DB CREST FACTOR LINHA DE 70,7V 2X 300W LINHA DE 141V/ 1X 600W AC, PESO E DIMENSÕES: TIPO DE FONTE CHAVEADA RESSONANTE E UNIVERSAL VOLTAGEM NOMINAL 100-260V 47-63HZ VOLTAGEM MÍNIMA 100V P/ A PARTIDA E 65V APÓS INICIADO VOLTAGEM MAX. SEM DANO 270V CONSUMO MAX. 350VA CORRENTE MAX. @ 127V 2,8A CORRENTE MAX. @ 220V 1,6A PESO E DIMENSÕES APROXIMADAS 2,6KG, 1U RACK, PROFUNDIDADE = 200MM	UNID	1	R\$ 2.478,51	R\$ 2.478,51
13	RACK PARA MIXER E PERIFÉRICOS PADRÃO 19"/482,6MM.	UNID	1	R\$ 411,50	R\$ 411,50
14	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 12MM CARACTERÍSTICAS MINIMAS: MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO: REVESTIMENTO DE COBRE ESPECIFICAÇÕES: COBERTURA: COBRE COMPRIMENTO (M): 2.0 BITOLA (POL): 5/8" DIÂMETRO REAL (MM): 12	UNID	3	R\$ 63,31	R\$ 189,93
15	CARREGADOR DE PILHAS PARA 4 PILHAS CARREGADOR LEVE. COMPACTO E FÁCIL DE USAR. PORTÁTIL E BIVOLT. TEMPO APROXIMADO DE RECARGA DE 10 HORAS PARA PILHAS AA 2500MAH E APENAS 4.5 HORAS PARA AS AAA 900MAH.	UNID	5	R\$ 205,75	R\$ 1.028,75
16	CANO PVC ELETRODUTO PARA CABO ELETRO 3/4 1,5M	MT	45	R\$ 11,08	R\$ 498,60
17	DISTRIBUIDORES DE ENERGIA WPD8	UNID	2	R\$ 443,16	R\$ 886,32



TOTAL					R\$ 56.998,85
30	CONSULTORIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÂO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS, ALINHAMENTO, REGULAGEM ,TESTES DE TODOS OS EQUIPAMENTOS JÁ DEVIDAMENTE INSTALADOS E TREINAMENTO.	UNID	1	R\$ 5.275,66	R\$ 5.275,66
29	MESAS AUXILIAR 70cm x 136cm x 45cm.	UNID	1	R\$ 685,83	R\$ 685,83
28	HOUSE MIX EM L, MDF; 2,00cm X 1,50cm X 75cm X 80cm X 60cm; 3 GAVETAS; 2 PRATELEIRAS; SUPORTE PARA TECLADO e CPU; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO 0,40MM E	UNID	1	R\$ 2.759,17	R\$ 2.759,17
27	TZT3d JOYSTICK PARA CAMERA Ptz TECLADO 9vdc; CONTROLE Pts 3103C	UNID	1	R\$ 865,21	R\$ 865,21
26	Pedestal Microfone Girafa S/ Hast Telesc Altura mínima: 1,00 m; Altura máxima: 1,70 m	UNID	3	R\$ 158,27	R\$ 474,81
25	Pedestal De Mesa Para Microfone , cromado, resistente e flexível; amanho da haste cromada totalmente esticada: 34cm; Altura mínima: 18 cm	UNID	4	R\$ 179,37	R\$ 717,48
24	SUPORTE DE PAREDE PARA CÂMERA ROBOTICA Ptz 150MMX132MMX188MM	UNID	2	R\$ 337,64	R\$ 675,28
23	CÂMERA ROBÓTICA USB COM SAÍDA DE VÍDEO HDMI E ZOOM DE 10X Saídas HDMI e USB2.0 em 1080p30 simultâneas; Controle via RS-232 ou USB (controle 3m incluso); Zoom 10x óptico; Modelo PTZ USB; Sensor de Imagem; 1/2,8" CMOS, 2,16 megapixels; Formatos de vídeo 1080p30; Distância Focal f=5,15 mm - 47,38 mm; Zoom ótico 10X; Zoom digital 12x; Ângulo de visão horizontal 60,2° - 7,08°; Sistemas de Foco Automático, Manual, gatilho PTZ, Um toque; Sensibilidade 0,5 lux; Balanço de branco; S/N ≥ 50Db; Ângulo de Pan -90° ~ +90°; Ângulo de inclinação -30° ~ +90°; Inversão de imagem Sim; Interface de controle RS-232, USB Saídas HDMI e USB 2.0 compatível com UVC1.0-1.5; Tensão DC12V; Consumo < 5W; Tamanho 16,3 x 10 x 11,6 cm; Peso 600g	UNID	2	R\$ 3.640,21	R\$ 7.280,42
22	CABO USB 25M	UNID	1	R\$ 153,00	R\$ 153,00
21	CABO USB 35M	UNID	1	R\$ 184,65	R\$ 184,65
20	HUB 7 USB 3.0 FONTE EXTERNA DE ALIMENTAÇÃO 12W	UNID	1	R\$ 1.002,37	R\$ 1.002,37
19	CABO BALANCEADO DE 1 METRO P/ BASE DE MICROFONE SEM FIO UHF .	UNID	4	R\$ 52,75	R\$ 211,00
18	FIO PARALELO CRISTAL SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE.	MT	45	R\$ 7,39	R\$ 332,55

Cláusula Primeira - DO OBJETO:



1.1. O presente contrato tem pôr objeto Contratação de pessoa jurídica para modernização do sistema de sonorização com fornecimento de materiais e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma-MA.

1.2.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo o objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 56.998,85 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Cláusula Quarta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA-MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 Legislativo

0101 Câmara Municipal

01.122.0012.2.002 Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

01 Legislativo

0101 Câmara Municipal

01.122.0012.2.002 Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.

3.3.90.30.00 materiais de consumo

Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 06 (seis) meses.

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO:

6.1. Os Fornecimentos deverão ser adquiridos, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os Fornecimentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Praça Juca Brandão, nº 56 - Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA



- 6.2. Os Produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá entregar os veículos na Câmara municipal de MATA ROMA-MA.
- 6.4. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos conjunta da Divida Ativa da União e o FGTS, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal dos Fornecimentos, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Santander, agência nº 2487; e conta corrente nº 13.000126-2

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima Primeira - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



11.2. Constituem obrigações da Contratada:

- 11.2.1. Entregar os produtos às suas expensas, na Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), situado no Município de MATA ROMA-MA;
- 11.2.2. Adquirir os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 11.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 11.2.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos Produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos Fornecimentos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
 - 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.



12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de MATA ROMA\MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência:
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de MATA ROMA\MA.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.



MATA ROMA(MA), 31 de Março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA\MA CNPJ: 69.390.136/0001-51

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

CPF nº 996.272.563-15 Presidente da Câmara Contratante

Mariana Cristina Luque de Mattes Cerrãa

ZUCCHI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA CNPJ nº 41.609.248/0001-31 MARIANA CRISTINA ZUQUE DE MATTOS CORREA CPF nº 079.884.133-84 Contratada